

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 28/2026  
COMPRAS.GOV N.º 10/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N.º 73.515/2025  
UASG 925532**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI**

O Município de Araucária, Paraná, pela autoridade que ao final assina, torna público para conhecimento dos interessados a realização de contratação direta - dispensa eletrônica de licitação, com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos do inciso II do artigo 75, c/c §3.º, da lei federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais n.º 39.132/2023, 40.408/2024 e 43.981/2026, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários a seguir discriminados, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, através da requisição n.º 736/2026.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção em poços artesianos com fornecimento de materiais, nos termos estabelecidos neste Aviso e seus anexos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 11.853,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta e três reais).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por lote.

**PROCESSO DIGITAL N.º 73.515/2025**

**CÓD. VERIFICADOR: 6KLLLWQ7**

O cadastro das propostas, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, **até às 08h59 do dia 15/05/2026**, e no mesmo endereço eletrônico, conforme data e horários definidos abaixo, se dará a sessão de abertura e disputa de preços - fase de lances:

Data da sessão: **15/05/2026**

Horário da fase de lances: **09h até 15h**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim

**TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS:**

Endereço eletrônico para acesso à íntegra deste Aviso, Termo de Referência e respectivos anexos com todas as condições e informações relacionadas:

No sítio eletrônico da Prefeitura de Araucária: <https://araucaria.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>, no filtro da modalidade utilizar a opção **Dispensa Eletrônica**, localizar o número desta Dispensa e clicar em consultar.

Dúvidas ou solicitações de esclarecimentos relacionadas ao presente Aviso, poderão ser dirimidas pela Comissão de Contratação, através do endereço eletrônico [cpcontratacao.araucaria1@gmail.com](mailto:cpcontratacao.araucaria1@gmail.com) ou, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, pelo telefone (41) 3614-1509.



## 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção em poços artesianos com fornecimento de materiais.

## 2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos, quanto às especificações do objeto.

## 3. DA PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/MEI

3.1 Nos termos do art. 159 do Decreto Municipal 39.132/2023 e § 6º do Art. 4º do Decreto Municipal 40.687/2024, a contratação do objeto deste Aviso será feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta dispensa de licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar da presente dispensa de licitação os interessados:

4.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;

4.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021;

4.2.5 Que estejam sob falência;

4.2.6 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, de dispensa de licitação ou de execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4 A vedação de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5 O impedimento de que trata o subitem 4.2.4 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da proponente.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

5.1 O ingresso da proponente na disputa desta dispensa de licitação se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente no sistema de dispensa eletrônica integrante do sistema de compras do governo federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com a descrição do objeto ofertado, a



marca e/ou modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos, na forma deste item.

**5.1.1** A proponente é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**5.1.2** As propostas deverão ser formuladas contendo a descrição detalhada do item. Caso não informada a proponente se compromete a ofertar o produto de acordo com as especificações contidas neste Aviso.

**5.1.3** Valor unitário e total do item, utilizando **02 (duas) casas decimais** para cada um dos valores;

**5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a PROPONENTE.

**5.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens.

**5.3.1** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade da proponente e, uma vez apresentada e classificada a proposta, não lhe assistirá o direito de declinar, pleitear substituição ou qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.4** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto desta dispensa nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.5** Ao cadastrar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta contratação direta - dispensa de licitação, quer direta ou indiretamente, bem como:

**5.5.1** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.5.2** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**5.5.3** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**5.5.4** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**5.5.5** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

**5.5.6** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

## 6. DA PROPOSTA



**6.1** O Aviso de contratação direta ficará disponível aos interessados por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas). Este Aviso também será publicado no Compras.gov.br e no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Araucária.

**6.2** As proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a proposta com a descrição do objeto ofertado e **o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Aviso, a marca e/ou modelo do produto, quando for o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de cadastro da proposta.

**6.2.1** O prazo de **validade da proposta será de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura, para todos os efeitos. Sendo apresentado prazo diferente na proposta, prevalecerá o maior.

**6.2.2** Valor unitário e total do item, utilizando 02 (duas) casas decimais para cada um dos valores;

**6.3** Nos termos do § 1º do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021, junto com a proposta, a proponente deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

## 7. FASE DE LANCES

**7.1** A partir das **09h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**7.2** Iniciada a etapa competitiva, as proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.2.1** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO** do item cotado.

**7.3** A proponente somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**7.3.1** A proponente poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ela ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**7.3.2** O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**7.4** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**7.5** Caso a proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.6** Durante o procedimento, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da proponente.



7.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço, em relação ao estipulado para a contratação.

8.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta à proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2 A negociação poderá ser feita com as demais proponentes classificadas, respeitada a ordem de classificação, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no relatório de julgamento do procedimento da dispensa eletrônica.

8.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance ou valor negociado, e documentos complementares, se necessário.

8.4 Será desclassificada a proposta que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos, apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, deixar de indicar marca e/ou modelo quando exigível, ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A documentação exigida para fins de habilitação na presente contratação direta - dispensa de licitação são aqueles que constam do **ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Aviso.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1 Sistema de Cadastramento unificado de Fornecedores – SICAF, ou junto aos dados cadastrais de fornecedores registrados no Sistema de Gestão utilizado pelo Município de Araucária, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;

9.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União;

9.2.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e



[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form) para pessoa física);

**9.2.4** Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

**9.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário (sendo o CPF consultado no sítio, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

**9.3.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será efetuada diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.3.1.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.3.1.2** A proponente será convocada para manifestação, previamente a uma eventual inabilitação.

**9.3.2** Constatada a existência de sanção, a proponente será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

**9.4** Atendidas as condições de participação, a habilitação da proponente será verificada e será habilitada àquela que atender todas as condições deste Aviso e seus anexos.

**9.4.1** A documentação de habilitação será verificada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Sistema de Compras do Governo Federal, nos documentos por ele abrangidos, ou junto aos dados cadastrais de fornecedores registrados no Sistema de Gestão utilizado pelo Município de Araucária, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**9.4.2** A proponente que não atender as condições deste Aviso e seus anexos será inabilitada, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) ou documentos válido(s).

**9.5** A proponente enquadrada como microempreendedor individual, quando exigido no Aviso de Contratação Direta, estará (a) dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.6** Será inabilitada a proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**9.7** Na hipótese de a proponente não atender às exigências para a habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

**9.8** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a proponente será habilitada.

**9.9** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será devidamente instruído e encaminhado à Autoridade competente para autorização da contratação direta, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133, de 2021.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**



**10.1** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**10.2** A CONTRATADA terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**10.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, implica reconhecimento de que:

**10.3.1** Referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

**10.3.2** A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos;

**10.3.3** A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

**10.4** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

**10.4.1** Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar, previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da CONTRATADA na fase de habilitação.

**10.5** Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante toda a vigência da contratação.

## **11. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**11.1** Ao participar da presente contratação direta – dispensa de licitação, as partes declaram conhecimento e se comprometam em cumprir com as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, bem como declaram conhecimento do contido no artigo 5º, inciso IV da Lei n.º 12.846/2013 e Decreto n.º 11.129, de 2022.

## **12. DAS SANÇÕES**

**12.1** A proponente que cometer qualquer das infrações previstas nos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.1.1** Advertência, nos termos do inciso I do art. 156 da Lei 14.133, de 2021;

**12.1.2** Multa, nos termos do inciso II do art. 156 da Lei 14.133, de 2021;

**12.1.3** Impedimento de licitar e contratar, nos termos do inciso III e § 4º do art. 156 da Lei 14.133, de 2021; e

**12.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do inciso IV e § 5º do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2** Na aplicação das sanções, nos termos do § 1º do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, e arts. 210 a 212 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, serão consideradas a natureza e



a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.3** A pena pecuniária de multa, própria para a punição de infrações administrativas, atrasos injustificados, para compensar execução irregular ou inexecução, pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

**12.4** A multa será recolhida em percentual não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e não superior a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as seguintes variações:

**12.4.1** Para as infrações punidas com a sanção prevista no art. 195 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, caberá multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento);

**12.4.2** Para as infrações punidas com a sanção prevista no art. 196 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento).

**12.4.3** Para as infrações punidas com a sanção prevista no art. 197 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento).

**12.5** Nos termos do art. 162 da Lei n.º 14.133, de 2021, será aplicada a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da contratação, ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora, no limite de 30 (trinta) dias.

**12.6** O cálculo da multa será justificado, e levará em conta o disposto no subitem 12.2 do presente Aviso.

**12.7** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a CONTRATADA.

**12.7.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.8** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Prefeitura Municipal de Araucária poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto desta contratação direta e aplicando as multas previstas no presente instrumento.

**12.9** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.10** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de contratação direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**12.11** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 39.132, de 2023.



### 13. PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO MÁXIMO

**13.1** Observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei n.º 14.133, de 2021, e o parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, o pagamento será efetuado de acordo com as quantidades efetivamente adimplidas, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante e acompanhada do respectivo termo de recebimento definitivo, das certidões de regularidade da União e Previdenciários, FGTS e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

**13.1.1** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**I** = Índice de atualização financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**13.1.2** O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para nova apresentação.

**13.1.3** Caso a CONTRATADA entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

**13.2** Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior.

**13.3** Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei 14.133, de 2021.

**13.4** O valor total máximo desta contratação direta é de R\$ 11.853,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta e três reais), e correrá pelo orçamento de 2026 na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
SMAG	13.01.0020.0605.0008.2081.3.3.90.39.17.00	1504
	13.01.0020.0605.0008.2088.4.4.90.52.39.00	1000

**13.5** As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do município e as alterações se processarão por meio de simples apostilamento, que deverá ser anexado aos autos do processo e comunicado à CONTRATADA.

### 14. RECURSOS

**14.1** Os recursos atenderão ao contido no Art. 165 da Lei 14.133 de 2021.

**14.2** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em até 10 (dez) minutos, contados da notificação da Comissão de Contratação, no sistema, sob pena de preclusão;



**14.3** Os recursos e suas contrarrazões deverão ser encaminhados, no prazo legal, através de correio eletrônico à Comissão de Contratação da Prefeitura do Município de Araucária, no endereço eletrônico: [cpcontratacao.araucaria1@gmail.com](mailto:cpcontratacao.araucaria1@gmail.com).

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**15.2** O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

**15.3** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Administração.

**15.4** No caso de ausência de interessados (procedimento deserto), todas as propostas cadastradas restarem desclassificadas ou todos as proponentes restarem inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**15.4.1** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**15.4.2** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**15.4.3** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**15.5** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelas proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pela Comissão de Contratação da PMA, na respectiva notificação.

**15.6** Caberá à proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração, ou de sua desconexão.

**15.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**15.8** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em relatório e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.9** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.10** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e em seu Termo de Referência.

**15.11** A proponente não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta contratação direta - dispensa de licitação.



**15.12** A proponente, ao participar do processo de contratação direta - dispensa de licitação ou ser contratada, fica ciente que apenas os documentos e informações exigidos por força da Lei e necessários ao procedimento serão solicitados, que podem conter dados pessoais e da pessoa jurídica.

**15.12.1** Os dados obtidos serão incorporados ao processo administrativo e utilizados na elaboração de contratos, empenhos, pagamentos e todas as atividades necessárias para garantir a perfeita execução e pagamento do objeto.

**15.12.2** O processo de contratação direta - dispensa de licitação, os contratos celebrados e demais atos relacionados são integralmente divulgados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Araucária, ComprasGov e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**15.13** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**15.14** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação/inabilitação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

**15.15** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos, ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

**15.16** Da sessão pública será divulgado relatório no sistema eletrônico.

**15.17** Integram este Aviso de contratação direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Relação de Documentos de Habilitação;

Araucária, 11 de maio de 2026.

Assinado digitalmente por:

**JOAO PAULO  
DRUSZCZ:00819653977**



008.196.539-77  
11/05/2026 08:37:41

---

**JOÃO PAULO DRUSZCZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**



**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2026**  
**COMPRAS.GOV N.º 10/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 73.515/2025**

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção em poços artesianos com fornecimento de materiais, nos termos estabelecidos neste aviso e seus anexos.

**DADOS DA EMPRESA**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Representante Legal:**

Item	Especificação	Quantidade total	Unidade de medida	Valor unitário proposto/R\$	Valor total proposto/R\$
<b>Valor total da proposta/R\$</b>					

**Valor da Proposta: R\$ XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

Informações Bancárias					
Banco:		Agência:		Conta-Corrente:	

A proponente DECLARA que está de acordo com as condições do Aviso de Contratação Direta – dispensa de licitação e seus anexos. Para fins do disposto no § 1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, DECLARA que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

A proponente DECLARA ainda que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133, de 2021.

Araucária, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada.



**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 28/2026**  
**COMPRAS.GOV N.º 10/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N.º 73.515/2025**

**1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS****LOTE ÚNICO**

ITEM	CÓD. IPM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	253916	628081	Quadro de comando	Unidade	01	R\$ 2.087,97	R\$ 2.087,97
2	253917	456735	Bomba hidráulica (3HP)	Unidade	01	R\$ 9.173,63	R\$ 9.173,63
3	253165	14613	Montagem e desmontagem	Serviço	01	R\$ 591,40	R\$ 591,40
Valor total							R\$ 11.853,00

**OBS.: EM CASO DE EXISTÊNCIA DE DISCORDÂNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DESCRITAS NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, PREVALECEM AS CONSTANTES NESTE AVISO.**



## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** Os bens/serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do processo administrativo, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133, de 2021.

**2.2** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 39.132, de 2023.

### **2.3 DA JUSTIFICATIVA:**

**2.3.1** A justificativa da presente contratação fundamenta-se na necessidade de substituição da bomba submersa instalada em poço artesiano com profundidade aproximada de 200 metros, serviço que demanda elevado grau de complexidade técnica, equipamentos específicos e mão de obra especializada para sua adequada execução.

**2.3.2** Após avaliação técnica do equipamento atualmente instalado no poço artesiano, constatou-se que a bomba apresenta desgaste acentuado de seus componentes internos, decorrente do tempo prolongado de uso, das condições operacionais severas e do regime contínuo de funcionamento.

**2.3.3** Tal situação compromete de forma significativa a eficiência, a confiabilidade e a vida útil residual do equipamento.

**2.3.4** Ressalta-se que o reparo da bomba não se mostra tecnicamente vantajoso, uma vez que envolveria a substituição de múltiplos componentes essenciais, sem garantia de restabelecimento pleno do desempenho original ou de durabilidade compatível com a demanda do sistema.

**2.3.5** Ademais, intervenções corretivas em bombas de poço artesiano, especialmente após longo período de operação, tendem a apresentar elevado índice de reincidência de falhas, ocasionando paralisações frequentes no abastecimento e aumento dos custos de manutenção.

**2.3.6** Do ponto de vista econômico, o custo do reparo aproxima-se de forma significativa do valor de aquisição de uma bomba nova, sem que o reparo ofereça garantia equivalente à de um equipamento novo, nem assegure eficiência energética adequada. A substituição, por sua vez, possibilita a instalação de equipamento com tecnologia atualizada, maior rendimento, menor consumo de energia elétrica e garantia de fábrica, resultando em melhor relação custo-benefício a médio e longo prazo.

**2.3.7** Sob o aspecto operacional, a continuidade do uso de um equipamento reparado representa risco à regularidade do abastecimento, podendo comprometer o atendimento das necessidades da unidade usuária e a prestação adequada do serviço público. Assim, a substituição da bomba mostra-se medida necessária para assegurar a confiabilidade do sistema, a segurança operacional e a continuidade do fornecimento de água.

**2.3.8** Diante do exposto, a troca da bomba do poço artesiano revela-se a solução tecnicamente mais adequada, economicamente mais vantajosa e administrativamente mais eficiente, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

## **2.4 DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**



**2.4.1** A presente contratação direta encontra amparo no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores aos limites legalmente estabelecidos para outros serviços e compras, desde que devidamente comprovada a compatibilidade do preço com o praticado no mercado e observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

## **2.5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**2.5.1** Menor preço por lote.

## **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

### **3.1 Bomba:**

- a) Tipo: Submersa, trifásica;
- b) Potência: 3 HP;
- c) Tensão: 220V;
- d) Frequência: trifásica;
- e) Características adicionais: compatível com o sistema existente, resistente à corrosão e de fácil instalação/remoção.

### **3.2 Painel de Controle:**

- a) Capacidade: 3 HP;
- b) Tipo: trifásico, com proteção contra sobrecarga e curto-circuito;
- c) Compatibilidade: compatível com a bomba instalada;
- d) Recursos adicionais: indicadores de funcionamento, botões de emergência, fácil acesso para manutenção.

### **3.3 Serviços a serem realizados:**

- a) Retirada da bomba e painel atuais (quando existentes ou danificados);
- b) Instalação da nova bomba de 3 HP, trifásica, 220V;
- c) Instalação do painel de controle de 3 HP, trifásico, 220V;
- d) Testes de funcionamento e ajustes necessários para garantir operação segura e eficiente.

## **4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:**

**4.1** Solicitamos, para todos os itens, a indicação de um preposto ou funcionário para atendimento imediato em caso de necessidade de manutenção, assistência técnica ou substituição de material.

## **5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1** A presente contratação encontra respaldo e previsão institucional, estando plenamente aliada ao planejamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, haja vista que a aquisição está prevista no Plano Anual.

**5.2** A aquisição de tais equipamentos estão incluídos na requisição ao compras nº. 736/2026. Aquisição de tais equipamentos estão incluídos no PCA-M.



## **6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** Conforme ETP e demais documentações constantes no processo.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**7.1** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção em poços artesianos, incluindo o fornecimento de materiais, por meio de processo de dispensa de licitação em razão do valor, adotando-se como critério o menor preço por lote.

## **8. CONSÓRCIO**

**8.1** A contratação direta por pequeno valor pressupõe objeto simples e de baixa complexidade, sendo desproporcional admitir a participação de consórcios, estrutura típica de contratações mais complexas, o que comprometeria a eficiência e a celeridade do procedimento.

**8.2** O consórcio de empresas é admitido quando há:

- a) maior complexidade técnica;
- b) necessidade de soma de capacidades econômico-financeiras ou técnicas.

**8.3** Em contratações de pequeno valor, essa complexidade não costuma existir, o que torna o consórcio desnecessário.

**8.4** Portanto, no presente caso, veda-se a participação em consórcio.

## **9. PAGAMENTO**

**9.1** Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado, Fatura discriminada, calculada em função dos serviços prestados, devidamente atestados pelos Fiscais do contrato e acompanhada do respectivo Termo de Recebimento Definitivo

**9.2** O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções, os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação;

**9.3** Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

**9.4** Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior.

**9.5** Observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei n.º 14.133, de 2021, e o parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, o pagamento será efetuado de acordo com as quantidades efetivamente adimplidas, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das certidões de regularidade da União e Previdenciários, FGTS e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

## **10. SANÇÕES**



**10.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **11. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**11.1** Os serviços deverão ser entregues no secador de cereais de Campina dos Martins – Rua Dom Ladislau Biernaski s/n, Campina dos Martins – Araucaria PR.

**11.2** A entrega deverá ser feita no endereço da referida matrícula.

## **12. DOS PRAZOS**

**12.1** A entrega deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota de empenho.

**12.2** Caso o objeto não esteja de acordo com o solicitado, este deverá ser substituído dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da solicitação realizada pelo fiscal do contrato.

**12.2.1** Considerar-se-á em mora, no dia seguinte ao vencimento do prazo, estabelecido no subitem anterior.

**12.2.2** Trata-se de contratação de escopo definido e entrega única, com vigência limitada ao prazo 2 (dois) meses, período necessário à execução integral do objeto, nos termos dos arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021. Concluída a entrega e formalizado o recebimento definitivo, considerar-se-á extinto o vínculo contratual, inexistindo caráter continuado que justifique prorrogação ordinária.

## **13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **13.1 SUSTENTABILIDADE**

**13.1.1** A implementação de um poço artesiano sustentável é fundamental para assegurar o abastecimento de água de forma responsável, minimizando impactos ambientais e promovendo o uso eficiente dos recursos hídricos. A adoção de práticas sustentáveis garante a preservação do ecossistema local, contribui para a segurança hídrica da comunidade e promove o desenvolvimento sustentável da região.

### **13.2 VANTAJOSIDADE**

**13.2.1** Os poços artesianos fornecem uma fonte de água constante, independentemente de condições climáticas ou períodos de seca, garantindo o abastecimento regular para a comunidade ou uso agrícola.

**13.2.2** Apesar do investimento inicial, eles podem reduzir custos com tarifas de água de fontes externas, além de oferecerem uma solução sustentável e de baixo custo operacional ao longo do tempo, ainda bem gerenciados, os poços artesianos ajudam a aproveitar os recursos naturais de forma responsável, promovendo o uso racional da água e contribuindo para a preservação do meio ambiente.



**13.2.3** Ter um poço próprio diminui a dependência de fontes externas, aumentando a segurança no abastecimento, especialmente em regiões com dificuldades de acesso à água, sendo ideais para uso na agricultura, na lavagem de hortaliças, na irrigação, ou até mesmo para abastecimento de pequenas comunidades, promovendo o desenvolvimento local.

## **14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**14.1** É de responsabilidade da CONTRATADA, manter os dados cadastrais atualizados no SICAF, e junto à Prefeitura do Município de Araucária (PMA);

**14.2** Os empenhos quando encaminhados através de correio eletrônico, serão remetidos ao endereço de *e-mail* cadastrado no sistema da Prefeitura do Município de Araucária, sendo que, para tal cadastro, será utilizado o endereço de *e-mail* registrado na proposta, cadastrado no SICAF ou outro informado pela requerente através de solicitação expressa ao setor de cadastro do Departamento de Licitações e Compras, mediante processo administrativo digital<sup>1</sup> ou, através de *e-mail*<sup>2</sup>.

## **15. GERENCIADOR DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** A contratação decorrente deste processo será gerida pelo servidor Gerson Alesandro Nascimento Gomes da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

**15.2** *E-mail* de contato do gestor: [naf.smag@araucaria.pr.gov.br](mailto:naf.smag@araucaria.pr.gov.br);

**15.3** Telefone de contato do gestor: (41) 3614-7543;

**15.4** Formalizada a contratação, eventuais solicitações relativas à execução contratual, deverão ser solicitadas diretamente ao gestor, visto que tais demandas não serão analisadas ou decididas pelo Departamento de Licitações e Contratos.

## **15.5 FISCALIZAÇÃO**

**15.5.1** A entrega do produto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, caput e artigos 11 e 12 do Decreto 39.132, de 2023).

**15.5.2** O fiscal técnico do objeto anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 39.132, de 2023, art. 11, § 1º).

**15.5.3** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**15.5.4** O fiscal técnico da contratação informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

<sup>1</sup> <https://araucaria.atende.net/autoatendimento/servicos/e-solicitacao-de-cadastro-de-fornecedor>

<sup>2</sup> [compras@araucaria.pr.gov.br](mailto:compras@araucaria.pr.gov.br)



**15.5.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

**15.5.6** O fiscal administrativo da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos e de convênio solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

**15.5.7** Os pedidos de trocas de marca, dilação de prazos de entrega, atualização de dados cadastrais e demais solicitações pertinentes à execução contratual deverão ser encaminhados ao NAF da SMAG que analisará ou direcionará as demandas aos respectivos responsáveis.

## **15.6 GESTÃO DO CONTRATO**

**15.6.1** A execução da contratação será acompanhada pelo gestor do contrato, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com Vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**15.6.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**15.7** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**15.8** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**15.9** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



## ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 1 . REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### 1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.1.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

#### 1.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, conforme Lei n.º 12.440, de 2011;

1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.5.1 Caso a proponente seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto desta dispensa, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



1.2.6 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **1.3 Qualificação econômico-financeira**

1.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.3.1.1 Se não constar prazo de validade no próprio documento ou no SICAF, será considerada válida a Certidão expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### **1.4 Qualificação técnica**

1.4.1 Atestado de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando ter executado serviços com características semelhantes ao objeto da licitação.

1.4.2 É fundamental que a contratada apresente a Certidão de Acervo Técnico (CAT), bem como comprove a presença de responsável técnico habilitado, com a devida emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por seu respectivo órgão de classe, o qual será responsável pelos serviços de desmontagem e instalação.

1.4.3 O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia exige ART sempre que houver serviço técnico de engenharia.

1.4.4 A instalação de bomba em poço artesiano envolve sistemas hidráulicos, elétricos e, muitas vezes, dimensionamento técnico.

1.4.5 Portanto, deve haver um engenheiro ou técnico habilitado responsável, com ART registrada no CREA do estado.

### **1.5 Comprovante da condição de ME/EPP**

1.5.1 Para empresa que se enquadre na condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para que possa usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006, deverá apresentar documento comprobatório, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame.

